

Processo n.: @DEN 15/00299771

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades na contratação para o cargo de psicopedagoga e condenação do Município a pagamento de indenização por danos morais

Responsável: José Roberto Martins

Procuradores: Jailson Fernandes e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 301/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAP/CAPE-I/Div. 1 n. 6699/2021**, da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP), que tratou da análise do cumprimento da Acórdão n. 528/2019, para considerar atendido o seu item 3.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Imbituba** que informe ao Tribunal de Contas o resultado da Tomada de Contas Especial instaurada para apurar o dano ao Erário decorrente de condenação judicial, em virtude da nomeação da Sra. Mônica Brasiliense Soares no cargo de Psicopedagoga no Município, em desobediência aos requisitos para investidura no cargo previstos no Anexo III-A da Lei Complementar (municipal) n. 1.984/1999, incluído pela Lei Complementar (municipal) n. 3.584/2009.

3. Alertar à Prefeitura Municipal de Imbituba, na pessoa do seu atual gestor, que o não cumprimento do item 2 desta deliberação implicará a cominação das sanções previstas no art. 70, VI e § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, conforme o caso, e o julgamento irregular das contas, na hipótese de reincidência no descumprimento de determinação, nos termos do art. 18, § 1º, do mesmo diploma legal.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE-I/Div. 1 n. 6699/2021**, ao Denunciante, ao Responsável supranominado, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Imbituba, à Assessoria Jurídica daquela Unidade Gestora e ao Controle Interno do Município de Imbituba.

Ata n.: 10/2022

Data da Sessão: 30/03/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC